

LEI Nº 1317, DE 15 DE MARÇO DE 1996

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 3.577,50 m² (três mil, quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada no Loteamento "Jardim Cidade Nova", situada no imóvel de propriedade do Município, Matrícula 17173, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta de localização e respectivo Memorial Descritivo, à empresa SARLETE MARIA MARQUES MARINS, CGC nº 78.781.077/0001-33 e Declaração de Firma Individual, anexos.

Parágrafo 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pela donatária à instalação de Unidade Industrial, para produção de bonés, camisetas promocionais e serigrafia, que acolherá a sede da empresa, que atualmente situa-se à Rua 7 de setembro, 547, Centro, nesta cidade, conforme demonstrado na Carta de Intenções, que se anexa.

Parágrafo 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da empresa SARLETE MARIA MARQUES MARINS, para o fim específico de exploração de indústria de bonés, camisetas promocionais e serigrafia, após 60 (sessenta) dias do início das atividades produtivas.

Parágrafo 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização à donatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de março de 1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal